



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal MARANGONI**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE  
CIDADANIA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 593, DE 2024  
(MENSAGEM Nº 695, DE 2024)**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Autor:** COMISSÃO DE  
COMUNICAÇÃO

**Relator:** Deputado MARANGONI

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, por cujo conteúdo se aprova o ato constante da Portaria nº 12.500, de 11 de março de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, concessão outorgada anteriormente à Rede Central de Comunicação Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal MARANGONI**

Apresentação: 22/04/2025 11:09:11.510 - CCJC  
PRL 2 CCJC => PDL 593/2024

PRL n.2

exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2024.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de concessão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material, salvo a referência no Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2024, a serviço de radiodifusão sonora em onda média, o qual teria sido posteriormente adaptado a serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. Em verdade, não há na Portaria nº 12.500, de 11 de março de 2024, qualquer referência a serviço de radiodifusão sonora em onda média. A esse propósito, esta relatoria fará o ajuste necessário por meio de Substitutivo.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2024, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, de de 2025.

Deputado **MARANGONI**  
Relator





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal MARANGONI**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE  
CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 593, DE 2024, DA COMISSÃO DE  
COMUNICAÇÃO**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 12.500, de 11 de março de 2024, que renova, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2025.

Deputado **MARANGONI**  
Relator

